

# **LEI Nº 2.448, de 24 de janeiro de 2007.**

**“Dispõe sobre desafetação de área de terreno que específica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno (área institucional):

**- Área de 14.146,25m<sup>2</sup>, situada no Loteamento “RESIDENCIAL LEBLON”, nesta cidade, entre as ruas Marianas, Avenida das Américas, Rua Elizabete e Rua Ana Flávia até encontrar a Rua Mariana, onde teve seu início.**

**Parágrafo Único** – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será desmembrada em lotes que servirão para atender a política de habitação do Município, ficando desde já, autorizado à alienação das referidas unidades dos benefícios do Programa Habitacional do Município, mediante regular avaliação.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 24.01.2007.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**